



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 645/2.003

em 11 de agosto de 2.003

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

96103

*Amovido com 16 votos favoráveis;
Birigui, 18 de agosto 2003
Raul...*

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 15 / Agosto / 2.003.

Raul...
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que através do Requerimento nº 6116/2.003, a Associação Amigos de Bairro do Vale do Sol, Lauce, Jardim Novo Stáble e Nova Brasília, solicitou ao Poder Público a doação de área de propriedade do Município localizada na quadra O do loteamento Parque Residencial Lauce, para fins de construção de sua sede social;

considerando que referida Associação pretende desenvolver na referida sede atuação predominante relacionada às áreas culturais, educativas, desportivas e de Lazer;

considerando que a concretização desse empreendimento é, indiscutivelmente, de relevante importância, vez que atenderá a Comunidade de 4 (quatro) bairros adjacentes,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL LAUCE À SOCIEDADE AMIGOS DO VALE DO SOL, LAUCE, JARDIM NOVO STÁBIL E NOVA BRÁSILIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Componentes desse Legislativo os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Floralval Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
13-AGO-2003-16:23-001209-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Ao Excelentíssimo Senhor

REGINALDO LIESSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 96103

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL LALUCE À SOCIEDADE AMIGOS DO VALE DO SOL, LALUCE, JARDIM NOVO STÁBIL E NOVA BRASÍLIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à SOCIEDADE AMIGOS VALE DO SOL, LALUCE, JARDIM NOVO STÁBIL E NOVA BRASÍLIA, registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas em 10 de abril de 1.997 (Microfilme nº 18.650), área institucional com 9.783,19 m² (nove mil, setecentos e oitenta e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), encravada na quadra O do loteamento Parque Residencial Laluce, para fins de construção de um Centro de Atividades Culturais, Educativas, Desportivas e de Lazer.

ART. 2º -- A concessão de direito real de uso deverá estar concretizada, mediante ato administrativo, dentro de sessenta dias da publicação desta Lei, precedida de providências junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigüi para discriminar a área institucional objeto do artigo, do sistema de recreio (área verde) que integra em conjunto a quadra O do Parque Residencial Laluce.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigüi, com todas as suas benfeitorias.

ART. 3º -- As obras de construção do Centro de Atividades Culturais, Educativas, Desportivas e de Lazer do Vale do Sol deverão ter início em dezoito meses e concluídas em sessenta meses, contados da assinatura do ato administrativo de concessão de direito real de uso, devendo constar do projeto de arquitetura e engenharia, pelo menos: uma quadra poliesportiva coberta para uso misto (salão social), uma quadra de malhas, uma quadra de bochas, uma sala de aula (computação), uma sala de reuniões (sede da concessionária), uma escola municipal de educação infantil (EMEI), com capacidade para 50 crianças ao menos.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente às da Lei nº 3.805, de 29 de junho de 2.000.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal